



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 609, 15 de março de 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 515, de 14 de abril de 2008, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DE ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE CONSTRUIR BATALHÃO DA POLICIA MILITAR.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº. 515, de 14 de abril de 2008, que dispõe sobre doação ao Estado do Espírito Santo de área de terreno pertencente ao Município com a finalidade exclusiva de construir batalhão da polícia militar, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. A doação deverá conter clausura de reversão ao Município, especialmente em caso de outra destinação que não desta lei, não utilização ou abandono, sendo que o prazo para construção de um batalhão da polícia militar é de 05 (cinco) anos após a formalização da doação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 15 de março de 2011.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Complementar foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 15 de março de 2011.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.